

REGIMENTO

ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

ANO LECTIVO 2016/2017

DEFINIÇÃO

As atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, contribuem para o desenvolvimento das crianças e conseqüentemente para o seu sucesso escolar futuro, previstas nos princípios orientadores da organização curricular do ensino básico – Decreto-lei nº18/2011, assim como no Despacho nº 8683/2011 (2ª série) de 28 de Junho;

Assim constituem um conjunto de atividades que se desenvolvem predominantemente, para além do tempo letivo dos alunos e têm uma natureza eminentemente lúdica, cultural e formativa. Poderão variar em cada ano letivo, de acordo com o Projeto Educativo, respeitando os interesses dos alunos.

FUNCIONAMENTO

1. As AEC integram a ocupação dos tempos escolares dos alunos, das 9 horas às 17 horas e 30 minutos;
2. As AEC são propostas pelo Agrupamento de Escolas de Sines (AES) à Entidade Promotora, a Câmara Municipal de Sines, de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria;
3. A participação nestas atividades é feita mediante inscrição no início do ano letivo, **sem lugar a desistência no decorrer do mesmo**, ficando o aluno sujeito ao mesmo regime de faltas da componente curricular.
4. Aos alunos inscritos será marcada falta de presença, sempre que estes não compareçam devendo o Encarregado de Educação justificar a falta, na caderneta do aluno, no prazo legal de 5 dias;
5. Será feita uma avaliação qualitativa ao desempenho dos alunos nas atividades, nomeadamente nos seguintes parâmetros: comportamento, assiduidade e aproveitamento. O professor da AEC deverá elaborar uma ficha informativa, a qual será entregue ao professor titular de turma, que procederá ao preenchimento no registo individual e entregará aos Encarregados de Educação no final de cada período;

Agrupamento de Escolas de Sines – 135628

Escola Sede: **E. B. Vasco da Gama de Sines**

6. Os alunos que frequentam as AEC terão de cumprir escrupulosamente as mesmas regras estabelecidas para as atividades curriculares consignada no regulamento interno. Destacando as seguintes:

- ☒ Dever de Pontualidade;
- ☒ Dever de Assiduidade;
- ☒ Cumprimento das tarefas propostas pelo Professor;
- ☒ Dever de cumprimento de regras de comportamento;
- ☒ Respeito pelos elementos da Comunidade Educativa e pelos equipamentos;
- ☒ Ser portador do material/equipamento necessário para o desenvolvimento/prática das respetivas atividades.

7. O Corpo não docente de cada Escola (Assistentes Operacionais - AO), fará a receção dos alunos, até 15 minutos antes do início de qualquer AEC, nas instalações da escola respetiva. (início da AEC 9.00 horas – entrada na escola às 8.45 horas);

8. No final das atividades, os Pais/Encarregados de Educação devem de ir buscar os seus educandos à escola, no máximo até 15 minutos após o fim da atividade (fim da AEC às 17.30 horas – saída da escola até às 17.45 horas);

9. Os Alunos que não frequentam as AEC não podem permanecer no recinto escolar, no decorrer das mesmas.

10. Os alunos inscritos nas AEC que ficam na escola quando se verifique alguma falha no cumprimento das regras (não levar equipamento para a prática de Natação), ficarão sujeitos à marcação de falta de material e não poderão acompanhar a turma. No final da 3ª falta de material, será marcada uma falta de presença, que não será possível justificar;

11. Os alunos que não frequentam as AEC não podem acompanhar a turma no período das mesmas, nem participar nas atividades de final de ano ou outras diretamente preparadas no âmbito das AEC's;

12. Os alunos que frequentam as AEC estão cobertos pelo seguro escolar;

13. A articulação entre os diferentes professores das AEC e atividade curricular é da inteira responsabilidade da professora titular de turma, sendo esta, o elo de ligação entre os professores e os respetivos encarregados de educação. Esta articulação é feita em momentos de supervisão pedagógica e reuniões conjuntas entre Pais /Encarregados de Educação, docente titular e docente da AEC ou outras devidamente convocadas para o efeito;

Agrupamento de Escolas de Sines – 135628

Escola Sede: **E. B. Vasco da Gama de Sines**

14. Os Pais/Encarregados de Educação, como a exemplo das aulas com os Professores titulares, não estão autorizados a assistir às aulas das AEC, salvo se o Professor da mesma contemplar alguma atividade pontual no seu programa que inclua a participação dos mesmos;

15. Os professores das atividade de enriquecimento curricular são responsáveis pela assiduidade, comportamento e aproveitamento dos alunos, dentro da sala de aula e no decorrer do período do seu horário, de acordo com o estipulado no Regimento Interno do Agrupamento, e não podem:

Permitir que os alunos comam durante as aulas, assim como mascar pastilhas elásticas e/ou rebuçados;

Permitir que os alunos estejam com bonés na cabeça dentro das salas de aula;

Permitir que os alunos mexam indevidamente em equipamentos das instalações (ex: persianas e/ou estores);

Permitir, por norma e sem regra, que os alunos saiam para ir ao W.C.;

Permitir o uso de telemóvel e caso haja incidentes com os mesmos, o professor deve confiscá-los, desligá-los e entregá-los ao professor titular de turma que os entregará, em mão, ao Encarregado de Educação;

16. Os professores das AEC têm de deixar as salas de aula arrumadas e limpas como as encontram, pelo que devem incutir nos alunos o hábito de deixarem o seu espaço arrumado e preparado para o tempo letivo seguinte, devendo certificar-se que a sala está sem papéis no chão, as mesas arrumadas e o quadro apagado;

17. Sempre que ocorrer um incidente disciplinar, o professor da AEC deve advertir o aluno e incentivá-lo a mudar de atitude. Caso o comportamento indisciplinado inviabilize o bom funcionamento da aula, deve cumprir o estipulado no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário;

18. Os comportamentos desviantes devem ser comunicados por escrito ao Professor titular que procederá de acordo com a lei em vigor. Serão definidas estratégias e tomadas as medidas necessárias para a preservação da autoridade e a correção do comportamento perturbador do aluno;

19. Os Professores das AEC são parte integrante dos Conselhos de Docentes, onde é feita a articulação, planificação e balanço das atividades, no início de cada período e sempre que necessário;

20. As atividades de enriquecimento curricular fazem parte dos projetos curriculares das respetivas turmas;

Agrupamento de Escolas de Sines – 135628

Escola Sede: **E. B. Vasco da Gama de Sines**

21. No início de cada ano letivo e sempre que se considere pertinente, deverá haver reuniões com os Pais e Encarregados de Educação, Professores Titulares e Professores das AEC, sempre presididas pelo titular de turma;
22. Para cada AEC será nomeado um Coordenador de Disciplina. Esse Coordenador deverá reunir com os Coordenadores de Departamentos Curriculares do 2º e 3º Ciclos ou representantes das áreas disciplinares respetivas, com o objetivo de se fazer a articulação vertical, no início de cada período e sempre que necessário. Caso se verifique a necessidade, esta articulação poderá ser feita em sede de reunião com todos os Professores da Disciplina e não só com o seu Coordenador;
23. A organização e elaboração de horários são da responsabilidade da Entidade Promotora (Autarquia) em articulação com o Agrupamento de Escolas de Sines;
24. Em caso de falta de um Professor das AEC, haverá lugar a uma atividade lúdica, sempre que possível e de acordo com os Recursos Humanos disponíveis por qualquer um dos parceiros;
25. Qualquer situação que surja e que não esteja contemplada neste regimento, ou no Regulamento Interno da Escola, deverá ser colocada por escrito à Diretora do AES, que informará a Entidade Promotora da mesma (c/exceção de situações de natureza exclusivamente pedagógicas), que procederão às consequentes deliberações que entendam por convenientes.

Sines, 1 de setembro de 2016

O Presidente da CMS

(Nuno Marcarenhas)

A Diretora do AES

(Bernardette Almeida)